



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2015 - CCEAL - LS**

Decide

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 04/2014 - CONSUNI-CGRAD e a decisão do colegiado em reunião registrada pela Ata nº 01/2015, de 20.02.2015;

DECIDE:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Definir carga horária mínima e máxima por período letivo e limites para integralização curricular.

**TÍTULO II**

**Art. 2º Carga horária mínima e máxima por período letivo:**

- I. O discente do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, deverá cumprir uma carga horária mínima de 12 créditos (180 horas) por semestre.
- II. O discente do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, poderá cumprir uma carga horária máxima de 36 créditos (540 horas) por semestre.

**Art. 3º Integralização curricular:**

- I. O discente do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, poderá integralizar a grade curricular em 5,5 anos (cinco anos e meio).
- II. O discente do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, deverá integralizar a grade curricular, de acordo com a Resolução nº 04/2014 – CONSUNI-CGRAD, em no máximo 11 anos (onze anos).

**Art. 4º** Cabe ao colegiado decidir os casos especiais.

**Art. 5º** Esta decisão revoga o ato deliberativo nº 03/2014 - CCEAL - LS, e entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2015.

*Prof. Dr Ernesto Quast*

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos